DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 02 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 644 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.948 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Exonerar por motivo de Pedido de Demissão do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora: APARECIDA DONIZETI NAVARRO MIGUEL, R.G. nº 11.485.047, CPF nº 054 578 608 84 e PASEP nº 10747896434

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 25 de Fevereiro de 2.021.-.-.-.-

_____

GINO JOSE TORREZAN

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 25 de Fevereiro de 2.021 .-.

_____

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRA VITREO, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial 01/2021.

CONTRATO Nº.03/2021

Pregão presencial 01/2021

PROCESSO LICITATORIO 02/2020

CONTRATADA: CLINICA PRP SANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.892.758/0001-23

VALOR GLOBAL: 225.900,00(duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – 08.244.0014.2.026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 26 de março de 2021

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de DOURADO

Nº. da Ata de Registro de Preços: 1003/2021

Razão social CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS

CNPJ 46.962.122/0003-21

ITENS	VLR TOTAL R$
01, 02, 03, 04, 05	R$ 6.732,00

As Atas de Registro de Preços na íntegra poderão ser consultadas no site www.dourado.sp.gov.br.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Vigência 12 meses

Ordenador Responsável: GINO JOSÉ TORREZAN – Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Contratante: Prefeitura Municipal de DOURADO

Nº. da Ata de Registro de Preços: 1004/2021

Razão social MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ 03.596.923/0001-46

ITENS	VLR TOTAL R$
04, 05, 06, 07	R$ 62.994,06

As Atas de Registro de Preços na íntegra poderão ser consultadas no site www.dourado.sp.gov.br.

Data da Assinatura: 26/02/2021

Vigência 12 meses

Ordenador Responsável: GINO JOSÉ TORREZAN – Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO Nº. 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

OBJETO: ALTERAR O CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTÕES, PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS, DESTINADAS AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 65 INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI Nº 8666/93.

CONTRATO 46/2019

TERMO ADITIVO 05/2021

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ 53.437.315/0001-67;

O valor global para a presente prorrogação é de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 26 de fevereiro de 2021.

GINO JOSE TORREZAN

PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA VALENTE & TERCIANO LTDA ME

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrita no CPF nº 725.042.263-49, portadora da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE,** e **VALENTE & TERCIANO LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.960.679/0001-87, sediada na Rua Santos Dumont, 602 – Centro – Dourado/SP, CEP 13590-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **PAMELA TERCIANO VALENTE**, inscrita no CPF nº 440550168/83, portadora da Carteira de Identidade nº 44.256.870-2 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de informática, englobando manutenção, atualização, inserção de conteúdo e base de dados, backup, instalação de software e hardware, e demais serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks, bem como ao sistema de câmeras e som da Câmara Municipal de Dourado, com fornecimento de mão de obra, não incluindo materiais ou peças necessárias em caso de substituição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 26/02/2021 a 25/02/2022.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) perfazendo o valor total de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2021, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terreiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura correspondente ao mês da prestação do serviço, após o seu término.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. As peças e/ou equipamentos para manutenção preventiva e corretiva são de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA prestará serviços de manutenção, atualização, inserção de conteúdo e base de dados, backup, instalação de software e hardware, e demais serviços relativos à

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks, bem como ao sistema de câmeras e som da Câmara Municipal de Dourado tendo como prazo máximo para início de atendimento de chamados realizados 1 (um) dia útil;

6.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.3. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.4. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.3.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
CEP 13590-000 - DOURADO – São Paulo

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Responsável legal da CONTRATANTE

VALENTE & TERCIANO LTDA ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ivan Cobrini Costa
CPF: 364.559.978-36

Valdir Filho
Valdir Alves da Costa Filho
CPF: 375.011.498-57